



Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 141/2013

VALIDADE ATÉ: 28/02/2015

PROCESSO Nº.: 2012/0000024407

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia Br 230 Km 48,5
Trecho entre Altamira e Medicilândia, Brasil Novo - PA, 68371-970

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: WGS84 - W: 49:57:17,70 - S: 04:14:18,90

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial no igarapé Penetecal, bacia do rio Xingu, município de Brasil Novo, localizada nas coordenadas: 03°23'16,6"S / 52°41'34,4"W, com vazão concedida de 84,40 m³/dia. Finalidade do uso: aumento da umidade do solo, homogeneizar / compactar o solo e umectar as vias de acesso.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

Após análise técnica, concluiu-se que a vazão solicitada de 84,40 m³/dia enquadra-se conforme o disposto na alteração da resolução do CERH nº 9, art. 2º, de 18/10/2010 que dispõem sobre os usos que independem de outorga Alteração da Resolução:

Art. 2º. É considerada captação superficial insignificante aquela que não exceda a vazão máxima de 86 m³/dia, com a vazão instantânea máxima de 1L/s, para qualquer uso.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 28 de fevereiro de 2013

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº. 141/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000024407 em 10/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

1. Não lançar nem deixar no leito dos mananciais qualquer corpo estranho após as intervenções;
2. Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento;
3. A Empresa deverá cumprir o estabelecido em seu Memorial Descritivo;

Prazo de 120 dias

4. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com registro fotográfico em anexo;

Prazo de 550 dias

No ato da renovação protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

5. Apresentar o histórico de acompanhamento mensal do volume outorgado de acordo com a planilha disponível para download na página desta SEMA;
6. Encaminhar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR